



DECRETO Nº. 2323, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÁ/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VEDICAO Nº 2512 P.º 02
DATA 12/09/24

Dispõe sobre o aproveitamento da servidora municipal **RISONILDES LIMA DO NASCIMENTO SANTANA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 872, de 05 de julho de 2024, dispõe sobre a extinção dos cargos de Atendente de Saúde e Agentes de Serviços de Saúde, que constam nas Leis nº. 408, de 14 de agosto de 1998 e 548, de 20 de abril de 2007.

CONSIDERANDO, que o Art. 41, § 3º, da Constituição Federal dispõe que extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO, que a servidora ocupava o cargo de **Agente de Serviços de Saúde**, extinto pela Lei Complementar nº. 872, de 05 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, o grau de escolaridade da servidora e a qualificação exigida;

CONSIDERANDO, a compatibilidade de vencimentos, atribuições e carga horária, com o cargo anteriormente ocupado;

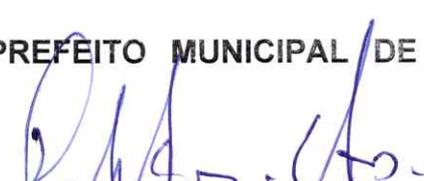
DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVEITADA**, a servidora **RISONILDES LIMA DO NASCIMENTO SANTANA**, inscrita no CPF/MF nº. XXX.137.055-XX, Matrícula nº. 305, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para, a contar desta data, ocupar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, conforme dispõe a Lei nº. 872, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br